



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 194/2022

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022.

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 194/2022 (58669852)

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 59998723

PA COPAM Nº: 4225/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Município de Botelhos	CNPJ:	17.847.641/0001-89
EMPREENDIMENTO:	Município de Botelhos - Aterro RCC e Usina de Triagem de RSU	CNPJ:	17.847.641/0001-89
MUNICÍPIO(S):	Botelhos	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y: 21°38' 56,6" S	LONG/X: 46°25' 13,3" O	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-8	Quantidade operada de RSU: 30 t/dia	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos		
DEMAIS ATIVIDADES DO				

CÓDIGO	PARAMETRO:	EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):		
E-03-07-9	Quantidade operada de RSU: 19 t/dia	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos	2	0
F-05-18-0	Capacidade de recebimento: 50 m ³ /dia	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação		
F-05-18-1	Capacidade de recebimento: 50 m ³ /dia	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Deveza Engenharia e Consultoria Ltda. Barbara Luize Campinas Deveza da Fonseca e Silva, Eng. Ambiental		CNPJ 46.413.586/0001-17 CREA 0238913D MG , CTF/AIDA 7580335		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Simone Vianna NC Teixeira - Gestora Ambiental		1.065.891-2		
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia Diretor de Regularização Ambiental.		1.526.428-6		



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vianna Novaes de Carvalho Teixeir, Servidor(a) Público(a)**, em 30/01/2023, às 22:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 01/02/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58669852** e o código CRC **D33CC3C7**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 194/2022

A **Prefeitura Municipal de Botelhos** formalizou em 30/11/2022 o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - **LAS de nº 4225/2022** via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), visando a regularização ambiental da **unidade de triagem de recicláveis, a estação de transbordo de RSU, o aterro de resíduos da construção civil classe “A” e a área de triagem e armazenamento de RCC**.

O empreendimento está **localizado** em zona rural do município de Botelhos, na estrada sentido Botelhos / Bairro Santo Antônio, km 04, bairro Santo Antônio, distante aproximadamente 2,5 km do centro do município e 2,0 do núcleo populacional mais próximo.

Conforme informado no RAS, o empreendimento iniciou a operação da estação de transbordo de RSU's e da área de triagem, transbordo e armazenamento de RCC's em 27/06/2017.

A unidade de triagem de recicláveis e o aterro de RCC's estão em fase de projeto. Os resíduos recebidos na área são recolhidos pela empresa *Transer Centro de Gerenciamento de Resíduos*, CNPJ:17.712.643/0001-60, com sede na Rodovia SP 350, km 285, s/n, cx 40, cep: 13.760-000, Bairro Sítio Tambor e Racharia, município de Tapiratiba-SP

Em 2017, obteve **Autorização Ambiental de Funcionamento** nº 04123/2017 no âmbito dos PAs 08514/2017/001/2017 e 08514/2017/002/2017, para as respectivas atividades: *“Aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe A da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos”* com capacidade de recebimento de 30 m³/dia e *“Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos com quantidade operada de 14 t/dia*. As autorizações venceram em 27/06/2021. O aterro foi fechado e a área utilizada somente para transbordo de resíduos retirados pela empresa *Transer Centro de Gerenciamento de Resíduos*.

O **RAS** foi elaborado sob a responsabilidade técnica da Eng. Ambiental Barbara Luize Campinas Deveza, CREA 0238913D MG, CTF/AIDA nº 7531530 e ART MG20221588458

A área trata-se do antigo aterro controlado do município. Atualmente o solo encontra-se exposto e compactado. No entorno da área foi plantada uma cerca viva em um trecho e será completada no restante do perímetro.



FIGURA 01 - Imagem de satélite do *Google Earth* com a área do empreendimento.



A **atividade** objeto deste licenciamento está listada a seguir sendo enquadrado em classe 2 conforme a **DN 217/2017**.

E-03-07-8 Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, com quantidade operada de RSU de 30 toneladas/dia com potencial poluidor/degradador “médio” e porte “pequeno” (quant. operada de RSU < 60 t/dia), sendo classificado como classe 2.

E-03-07-9 Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, com quantidade operada de RSU de 19 toneladas/dia com potencial poluidor/degradador “médio” e porte “pequeno” (quant. operada de RSU < 20 t/dia), sendo classificado como classe 2.

F-05-18-0 - Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação, com capacidade de recebimento de 50 m³/dia com potencial poluidor/degradador “médio” e porte “pequeno” (*capacidade de recebimento ≤ 150 m³/dia*), sendo classificado como classe 2.

F-05-18-1 - Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, com capacidade de recebimento de 50 m³/dia com potencial poluidor/degradador “médio” e porte “pequeno” (*capacidade de recebimento ≤ 100 m³/dia*), sendo classificado como classe 2.

Segundo o art. 19 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 não será admitido o licenciamento ambiental na modalidade LAS/Cadastro para as atividades enquadrada na classe 2, listadas acima.

Em consulta a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **IDE – SISEMA** verificou-se que não há incidência de critério locacional.

Ainda em consulta à IDE-Sisema como **fatores de restrição** ou vedação verificou-se na aba *Patrimônio Cultural (IEPHA/MG)* que o empreendimento está localizado dentro da área de influência do patrimônio cultural e as celebrações e formas de expressão registradas são as folias de Minas não sendo afetada pela operação do empreendimento.

Documentos apresentados:

- **Comprovante de Propriedade** através da Certidão de Inteiro Teor do imóvel Fazenda Santo Antônio, matrícula 6.613-B de 08/10/2003 em nome do município de Botelhos
- **Certidões de Regularidade de Atividade Quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal** estando em conformidade com a legislação municipal emitidas em 13/07/2022 para as atividades pretendidas nesse licenciamento, códigos E-03-07-9, E-03-07-8 e códigos F-05-18-0 e F-05-18-1, nas coordenadas informadas.
- **Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF/APP** registro nº 1388188 emitido em 24/02/2023 em nome da Prefeitura Municipal de Botelhos para a atividade de destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas, disposição de resíduos especiais e outras obras de infraestrutura



O CAR – Cadastro Ambiental Rural do imóvel rural denominado “Fazenda Santo Antônio – Aterro Controlado”, Registro MG-3108404-1ECA.5DEC.E69F.463B.9451.EA14.8067.2E9D, em nome da Prefeitura Municipal de Botelhos, com área total do imóvel rural de 12,10 ha, módulos fiscais 0,4655, área de Reserva Legal 2,9651 ha (remanescente de vegetação nativa), área de preservação permanente 0,6968 ha, e área consolidada 9,1018 ha. Consta no recibo como matrículas das propriedades do imóvel a matrícula nº 6613-B, com data de documento 08/10/2003, livro 2-AM, folha 070, Cartório de Botelhos/MG.

A prefeitura possui um *Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Botelhos* sendo elaborado em 2016. Na sequência um breve resumo das principais características do município.

O município de Botelhos está localizado na mesoregião sul e sudoeste de Minas Gerais, na microrregião de Poços de Caldas. Sua área territorial é de aproximadamente 334.089 km², a uma altitude de 1.008 metros. Possui dois distritos: São Gonçalo de Botelhos e Palmeiral. O principal acesso é pela rodovia BR 146 e BR 267. Segundo o censo do IBGE a população estimada para 2021 é de 14.927 pessoas, a densidade demográfica é de 44,66 hab./km².

Botelhos está localizado na Bacia hidrográfica do Rio Grande e afluentes do Rio Pardo. A topografia é ondulada e serrana. Possui terra fértil, rica em nascentes e de clima ameno proporcionando bom desenvolvimento agropecuário local. A economia local é baseada em produtos agrícolas como o café, milho, soja e feijão, criação de bovinos e suínos e produção de móveis e artefatos de madeira. O órgão responsável pelos sistemas de abastecimento e saneamento de água e esgoto de Botelhos é a COPASA e o fornecimento de energia elétrica é feito pela CEMIG.

Em relação ao polígono apresentado na figura 2, a Prefeitura informou que a área não selecionada entre uma área e outra, não é utilizada para execução das atividades, nem para apoio das mesmas. As atividades são realizadas apenas dentro das delimitações indicadas.

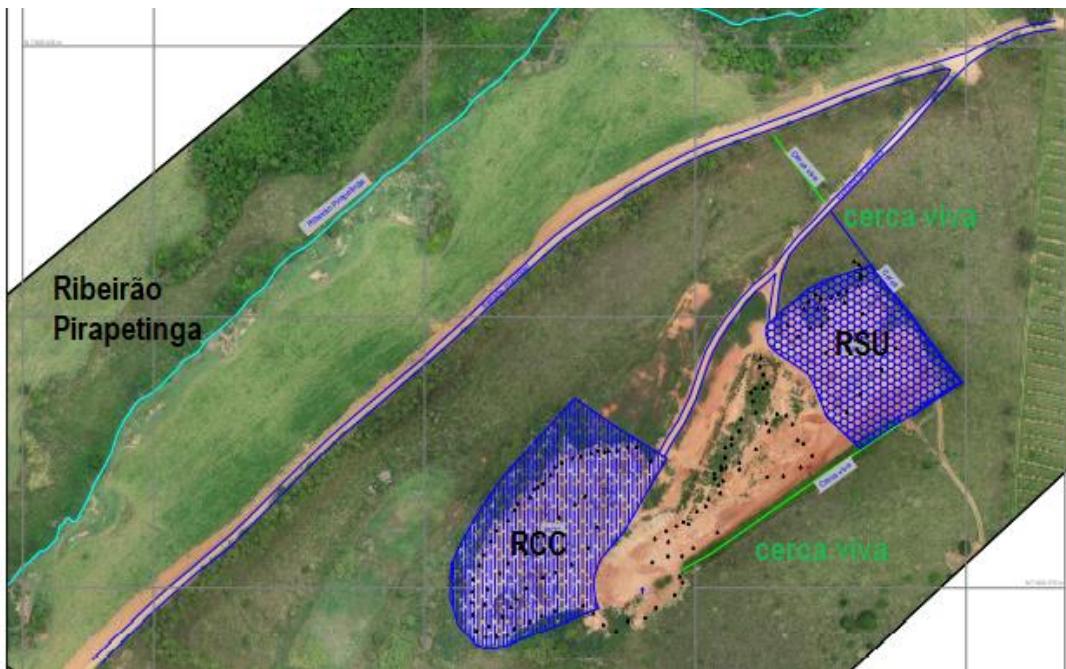


FIGURA 02 – Área do Aterro de RCC e Área para Usina de Triagem de RSU.



O **entorno** da área é caracterizado por uso agrossilvipastoril e um aglomerado de casas a 700 metros.

Apesar da área entre as duas demarcadas na figura 2 não ser atualmente utilizada pela prefeitura é de responsabilidade da mesma sua recuperação figurando como condicionante a apresentação de um Plano de Recuperação de Área Degradada

O empreendimento apresentou o seguinte histórico da área em questão: A área total do aterro, foi adquirida em 2002. Em 2005, foi emitido auto de infração referente a práticas irregulares do aterro. Em 2007 foi emitida a licença de instalação do aterro e, em 2009 foi prorrogada, por mais 2 anos. Em 2010, segundo parecer jurídico da Feam referente ao auto de infração lavrado em 2005, o Município de BOTELHOS adotou as medidas necessárias à minimização dos impactos ambientais na atual área de disposição dos seus resíduos sólidos e cumpriu integralmente o TAC por ele firmado, corrigindo a situação ambiental. Em 2017, foi emitida a última AAF com validade até 27/06/2021, quando o aterro foi fechado e passou apenas a receber os resíduos para posterior retirada dos mesmos pela empresa Transer Centro de Gerenciamento de Resíduos, localizada em Tapiratiba-SP.

A área possui um **portão** de acesso com identificação e cerca viva em trechos da área. As **vias** de acesso são estradas de terra. A conclusão do cercamento deve ser realizada em até 120 dias figurando como condicionante sua comprovação.

O **galpão de triagem** dos resíduos sólidos urbanos está em fase de projeto, com uma área de 579,15 m², com piso impermeabilizado, fechamento laterais com blocos de concreto e cobertura em telha metálica.

O **processo de triagem** iniciará com a coleta do material por caminhões e seu descarregamento no interior do galpão de triagem em 2 silos que direcionará o material para as plataformas elevadas em esteiras de 5 metros. Na sequência estão os funis e as esteiras para primeira triagem com 12 metros onde estarão os colaboradores. O material triado é acondicionado nos bags e o restante segue para as caçambas tipo roll on/ roll off, onde serão recolhidos por empresa especializada e encaminhadas para aterro licenciado. O material triado dos bags passa por uma segunda triagem em uma outra esteira de 10 m para separação do tipo de material reciclado.

O galpão também contará com prensas e área impermeabilizada para armazenamento do material prensado. Estão previstos um setor administrativo, um refeitório, cozinha, vestiário feminino, vestiário masculino e área para armazenamento de EPI's.

As **áreas de armazenamento** dos resíduos serão separadas sendo uma na parte interna do galpão para o material reciclável já triado, prensado e transformado em fardos e a outra área na parte externa para armazenamento nas caçambas tipo *roll on/ roll off*, onde serão armazenados o material não reciclável proveniente da esteira da triagem. As duas áreas de armazenamento contam com piso impermeável e cobertura, não havendo contato do material com o solo e/ou água pluvial.

O empreendimento **não** possui **pátio de compostagem**.

Após a emissão da licença, será feito o processo de licitação para execução da obra do galpão sendo posteriormente definido com a empreiteira o **cronograma** de obra para construção do galpão e de início das atividades.



A **capacidade de recebimento** da Estação de transbordo de **RSU** e Unidade de triagem de resíduos é de 20 t/dia no início do projeto e 40 t/dia no final do projeto. A Prefeitura realiza a coleta dos resíduos (coleta convencional) com frequência de 5 vezes por semana. A coleta seletiva é realizada por uma empresa terceirizada 1 vez por semana. A quantidade média de resíduo recebida ou que se pretende receber é de 12 t/dia.

A **vida útil** estimada do empreendimento é de 10 anos. O empreendedor assim definiu a vida útil pois entende ser este o tempo para as condições de operação do empreendimento permanecerem como o projetado. Após este período entende-se ser necessária uma ampliação da atividade, da operação e do galpão, tendo em vista a estimativa de crescimento populacional, de novas tecnologias e formas de administrar e destinar o material recebido.

A definição da vida útil, foi apenas uma data limite para implementação de melhorias mantendo-se a intenção do município pela continuidade da atividade.

A **área** total é de 9,7 ha sendo de 0,8 ha de área útil e 579,15 m² de área construída (galpão de triagem de RSU).

O empreendimento conta com um total de **4 funcionários**, todos lotados no setor de operação com regime de operação de um único turno de 8 horas/dia e 5 dias/semana.

Os **equipamentos e veículos** utilizados são 1 trator de esteira, 1 retroescavadeira e 3 caminhões.

Para os **Resíduos da Construção Civil** a **capacidade de recebimento** do aterro e área de triagem é de 20 m³/dia no início do projeto e 50 m³/dia no final do projeto. A quantidade média de resíduo recebida ou que se pretende receber é de 720 m³/dia.

A **vida útil** estimada para o aterro de RCC também é de 10 anos.

A área útil utilizada para RCC é de 0,73 ha e não há construções previstas. O empreendimento conta com um total de 2 funcionários lotados no setor de operação específico para RCC.

Os resíduos da construção civil aceitos no empreendimento serão resíduos classe A, classe B, classe C e classe D.

Os resíduos classe D (perigosos) serão acondicionados temporariamente em uma caçamba coberta com lona para proteção de água pluvial sendo posteriormente recolhido por empresa especializada.

Após o recebimento dos resíduos no aterro, será feita uma triagem e serão armazenados em caçambas cobertos com lona para impedir o contato com água pluvial e possível carreamento, até que o material reciclável seja recolhido por cooperativas de reciclagem e o material não reciclável seja recolhido por empresa especializada.

O setor administrativo da atividade fica localizado no centro da cidade, no prédio da Prefeitura Municipal. Os funcionários da prefeitura responsáveis pelo setor operacional deslocam-se para a área onde se encontra o material que é recolhido por um caminhão com capacidade para transportar até duas caçambas de 5m³ cada uma. Na área do aterro o material é descarregado e passa por uma triagem, separando os resíduos da construção civil nas suas devidas classes. Os resíduos inertes são depositados no aterro e o material restante é armazenado, devidamente triado. Posteriormente, parte é recolhido por empresa especializada e a outra parte (recicláveis), é direcionado à Cooperativas de reciclagem.



Os **equipamentos** e veículos utilizados para as atividades relacionadas aos resíduos da construção civil são 2 tratores e 1 caminhão com tempo médio de operação de 2h/dia e 6h/dia, respectivamente.

Os resíduos classe B com quantidade estimada em 40 m³/mês são destinados para a cooperativa de reciclagem e os resíduos não recicláveis com quantidade estimada em 10 m³/mês são destinados para *Transer* localizado em Tapiratiba/SP

A **água** utilizada no processo de limpeza e consumo humano será proveniente da Captação de água subterrânea por meio de uma cisterna. A perfuração ainda não foi realizada. A utilização de água se dará após o início da operação do galpão figurando como condicionante a apresentação da Certidão de Registro de uso insignificante.

Os resíduos recebidos ou gerados no empreendimento serão destinados da seguinte forma: os **resíduos não recicláveis**, estimado em 700 m³/mês, resíduos orgânicos e resíduos não recicláveis de uso higiênico serão enviados para *Transer Centro de Gerenciamento de Resíduos*, no município de Tapiratiba/SP e os **resíduos recicláveis**, estimado em 260 m³/mês, serão armazenados temporariamente e recolhimento por cooperativas de reciclagem.

O **esgoto sanitário** proveniente dos banheiros, vestiários e refeitório serão direcionados para fossa séptica seguido de sumidouro. A quantidade gerada foi estimada em 0,25 m³/dia. O sistema ainda será instalado juntamente com o galpão figurando como condicionante a comprovação da sua instalação, previamente ao início da operação do empreendimento.

O **sistema de drenagem** se encontra em fase de projeto. Serão instaladas manilhas de concreto no entorno da área útil do aterro promovendo o direcionamento das águas pluviais para o ponto mais baixo do terreno onde haverá uma bacia de contenção.

O **material particulado** em suspensão, gerado à partir das atividades realizadas nas áreas e são locais. A área do empreendimento é circundada por cerca viva que ajuda a mitigar a dispersão de poeira para áreas vizinhas.

Em conclusão, com fundamento nas informações obtidas no Relatório Ambiental Simplificado – RAS, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada – LAS ao empreendimento **Município de Botelhos** para as atividades *E-03-07-9 “Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos”* e *E-03-07-8 “Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos”*, “F-05-18-0 - Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação” e “F-05-18-1 - Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos” no município de Botelhos-MG, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Município de Botelhos – Aterro RCC e Usina de Triagem de RSU”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a conclusão do cercamento da área.	120 dias
03	Apresentar relatório fotográfico comprovando a construção do galpão de triagem incluindo a comprovação da instalação do sistema de tratamento de efluentes (fossa séptica - – filtro – sumidouro).	antes do início da operação
04	Apresentar proposta de monitoramento do efluente líquido sanitário lançado em sumidouro.	antes do início da operação
05	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação do sistema de drenagem reforma/manutenção do sistema de tratamento do efluente sanitário da UTC.	antes do início da operação
06	Apresentar nota fiscal comprovando as limpezas do sistema de tratamento de efluentes e destinação do lodo por empresa especializada.	Anualmente após o início da operação
07	Cessar o lançamento de resíduos no aterro controlado e apresentar projeto de encerramento ou desmobilização do aterro controlado com cronograma além dos comprovantes da destinação correta dos rejeitos da triagem.	Em observância aos prazos, permissibilidades e diretrizes estabelecidas na Lei 14.026, de 15 de julho de 2020.
08	Apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD para as áreas outrora utilizadas para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos.	180 dias após a concessão da licença
09	Apresentar relatório técnico fotográfico, comprovando a manutenção e adequabilidade dos sistemas de drenagem de águas pluviais nos pátios de compostagem e transbordo de resíduos.	Anualmente.



10	Apresentar a Certidão de Registro de Uso Insignificante para a captação de água subterrânea por meio de cisterna ou ato autorizativo emitido pelo Igam conforme solicitação relativa ao consumo de água requerido.	30 dias após a emissão da certidão
-----------	---	------------------------------------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Município de Botelhos – Aterro RCC e Usina de Triagem de RSU”.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPOR TADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denomina ção e código da lista IN IBAMA 13/2012	Orige m	Class e	Taxa de geração (kg/mês)	Ra zão soc ial	Endere ço complet o	Tecnolo gia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quanti dade Destina da	Quanti dade Gerada	Quanti dade Armaze nada	
1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração							6 - Coprocessamento 7 - Aplicação no solo 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) 9 - Outras (especificar)						

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.